



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE

Rua Padre Trajano nº. 55, Centro – Posse – GO.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 152/2016.

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Posse e RICARDO DA SILVA PALHA na forma e condições abaixo discriminadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.743.335/0001 - 62, com sede a Av. Padre Trajano, 55 na cidade de POSSE – GO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GOUVEA DE ARAÚJO, brasileiro casado, residente e domiciliado na cidade de Posse/GO, daqui pôr diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e o Sr.º. RICARDO DA SILVA PALHA, inscrito no CPF 015.273.961-00, residente e domiciliado na rua Caliope Rosa Qd. 30 Lt. 7, Setor Guarani/GO, Posse, Estado de Goiás, e, doravante denominada **CONTRATADA** assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, nas condições a seguir alinhadas:

Da Fundamentação Legal: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de Dezembro de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de Dezembro de 1998.

Do local e data de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de Posse, em Posse/GO, 07 de Janeiro de 2016

Clausula Primeira: Do Objeto – CONTRATAÇÃO de prestação de serviços na área de ARQUITETURA para a elaboração do projeto arquitetônico de obras e reforma, acompanhamento de obras executadas por terceiros, fiscalização, e assessoria técnica nos assuntos de planejamentos urbanos, deste Município.

- a) - Com despesas de combustíveis, alimentação e hospedagem, necessário ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATANTE.

Clausula Segunda: Da execução – A CONTRATADA obriga-se a

Avenida Padre Trajano n.55 – Centro- CEP 73.900.000 – Fone (62) 3481-1370
CNPJ (MF) n.01.743.335/0001-62-Posse-Go



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
Rua Padre Trajano nº. 55, Centro – Posse – GO.

Observar as normas técnicas e legais necessárias e exigíveis à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se perante a Lei, pelos atos praticados em desacordo com as normas já referidas.

Cláusula Terceira: Do preço e condições de pagamento: Fica importado o presente contrato no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), que serão pagos mensalmente em (12) parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) cada, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta: Da Fiscalização – A fiscalização ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos que emitirá termo de recebimento, destacando qualquer alteração ocorrida na execução dos serviços

Cláusula Quinta: Dos Recursos Orçamentários – As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte classificação orçamentária: 15.451.0010.2.267-3.3.90.36.00

Cláusula Sexta: Das responsabilidades das partes:

6 – DA CONTRATADA:

6.1 – responsabiliza-se pela execução dos serviços, na forma pactuada na Cláusula Primeira;

6.2 - responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **PREFEITURA** desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA**;

6.3 – a **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do objeto contratado;

6.5 – DA PREFEITURA:

6.5.1 – observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

6.5.2 – disponibilizar os meios e informações necessárias a execução dos serviços;

Cláusula Sétima: Dos casos de rescisão – O presente instrumento de contrato, poderá ser declarado rescindido:

Avenida Padre Trajano n.55 – Centro- CEP 73.900.000 – Fone (62) 3481-1370
CNPJ (MF) n.01.743.335/0001-62- Posse-Go

7.1.1 – se a **CONTRATADA** transferir total ou parcialmente a execução do objeto do contrato;

7.1.2 – se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposição estabelecida no contrato;

7.1.3 – se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela fiscalização;

7.1.4 – por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;

7.1.5 – pela instauração de insolvência, que prejudique a execução do contrato;

7.1.6 – Razões de interesse público devidamente justificadas e fundamentadas.

7.2 pela **CONTRATADA**

7.2.1 – pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo as exceções previstas na lei;

7.2.2 – pelo atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pela administração;

7.3 – A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Da Alteração Contratual

O presente termo de contrato de prestação de serviços de arquitetura poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo e no interesse do serviço público.

Parágrafo Único – O objeto do contrato poderá ser alterado nos Percentuais previstos na Lei.

Clausula Nona – do prazo e Vigência – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **PREFEITURA**, pela **CONTRATADA**, e testemunhas ficando estabelecido o prazo de três (03) meses para execução do objeto aqui pactuado.



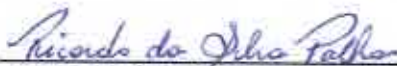
Cláusula Décima: Da Multa – Pela Inadimplência das partes verificada na execução do contrato, total ou parcialmente, será aplicada multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, sendo na reincidência a multa aplicada em dobro.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro – Fica eleito o foro da Comarca de Posse, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

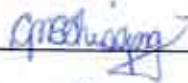



JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



RICARDO DA SILVA PALHA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)  _____ CPF: 591.925.181-68
- 2)  _____ CPF: 005.036.331-00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, para o devido conhecimento publico e em obediência ao que dispõe o art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato do contrato de aquisição:

Espécies: Contrato de Prestação de serviços de engenharia.

Contratante: Poder Executivo

Contratada: Ricardo da Silva Palha

Objeto: Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos.


Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93.

Valor: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil).

Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2016.

Por ser verdade, dato e assino o presente, para que surta seus efeitos.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2016.


Hallison Gouveia Monteiro
Secretário de Administração

NOTA DE EMPENHO	Tipo: GLOBAL	Número: 56974	Processo Administrativo Número: 00846/16	Ficha: 0330
Incorporação da Despesa:				
Órgão Gestor: 3 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária Emitente: 6 - SEC.DE INFRA-ESTRUT.OBRAS E SERV.URBANOS				
Programa de Governo: 10 - URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS				
Ação Governamental: 2267 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS - ATIVIDADE				
Função: 15 - URBANISMO				
Sub Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários				
Movimentação do Crédito Orçamentário:				
Saldo Anterior:	Valor Comprometido:		Saldo Atual:	
159.176,00	54.000,00		105.176,00	
Dados do Credor:				
Credor: RICARDO DA SILVA PALHA			CPF: 015.273.961-00	
Endereço: RUA EST JOSE FERNANDES ROSA QD 3 LT 15, CEP: 73.900-000, AUGUSTO J VALENTE				
Licitação:				
Modalidade: Convite para Obras e Serviços de Engenharia			Número: 3/2016	
Especificação				
Quantidade:	Especificação do Empenho:			Valor:
1	IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHE PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO E PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS E REFORMA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS, FISCALIZAÇÃO, E ASSESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO URBANO DESTA MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 07/01/2016 A 31/12/2016. CONFORME CONTRATO Nº. 152/2016 EM ANEXO.			54.000,00
Valor Total:				54.000,00
Emitido Em: 07/01/2016		Visto do Emitente:		
JOSE GOUVEA DE ARAUJO PREFEITO CPF: 220.403.661-72		CLAUDIA LETICIA CUSTODIA SILVA CONTROLE INTERNO CPF: 306.685.941-68		FERNANDO DA SILVA MARQUES CONTADOR CPF: 866.305.201-49